

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Procedimento Licitatório Presencial nº 002 / 2023 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital Clínico Ortopédico (HCO), a ser implantado no endereço: SRIA II QE 23 LT C HOSPITAL - Guará-DF., devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

O PLP nº **002/2023 – DECOMP/DA** teve o seu edital publicado no dia 20 de abril de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 28 de junho de 2023, às 09:00h.

No dia 05 de maio de 2023, foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento (112078987).

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

1) Em suas razões, a empresa XXXX fez a seguinte indagação:

a) Faz-se necessários (sic.) o esclarecimento acerca do Item 7.3.1 do Edital, que trata de Exigências para habilitação técnica da empresa, item 4 da tabela 6, conforme segue:

Certificado de Acervo Técnico (CAT) da proponente que comprove:
Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação Predial ou Hospitalar, de acordo com o Memorial Descritivo-R00. Quantidade Exigida:
≥ 11.735,56 m²

Ocorre que a capacidade de refrigeração do sistema acima especificado, é definida no Sistema Internacional de Unidades através das unidades BTU (British Thermal Unit) ou as medidas equivalentes, tais como Tonelada de Refrigeração –TR, Horse Power – HP, Watt – W, kcal/h ou qualquer outra unidade de potência que mantenha equivalência com as já citadas anteriormente.

Sendo assim, solicitamos esclarecer **qual a unidade de medida deve ser considerada para comprovação de Habilitação Técnica da empresa.**

[...]

Nesse sentido, solicitamos esclarecer **quais seriam as outras certificações aceitáveis, em substituição a certificação Leed Of Healthcare.** Solicitamos ainda, **esclarecer se tal exigência de qualificação técnica do profissional de projeto não pode ser substituída por um Termo de Intenção de Contratação Futura** já que é prática consagrada no mercado, que as empresas de engenharia contratem o serviço de consultoria especializada para tal processo de certificação, conforme já previsto na própria planilha estimativa de custos de projetos, que compõe o Edital. (Figura 1)

| | k | Certificação LEED | | | | | |
|--|-----|-----------------------------------|--|-----|-----------|-----------|------------|
| | I | Registro junto ao USGBC - LEED | | un | 1,00 | 7.619,70 | 7.619,70 |
| | II | Taxa Fixa (por edificação) - LEED | | un | 5,00 | 25.399,00 | 126.995,00 |
| | III | Análise do Projeto - LEED | | m2 | 23.471,13 | 3,72 | 87.268,96 |
| | V | Engenheiro consultor especial | | mês | 11,00 | 9.727,21 | 106.999,35 |

Figura 1- Custo estimado pelo órgão, para consultoria da Certificação Leed

Resposta da Área Técnica:

1) No item 4, da tabela 3 - Critério para pontuação de Experiência da Empresa foi exigido **Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação predial OU hospitalar, de acordo com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas-R00 (Doc. SEI 110086939)**, cuja área da edificação a ser considerada será de, no mínimo, 11.735,56 m2, que corresponde a 50% da área de construção prevista para a obra a ser edificada no contrato objeto do presente certame.

Logo, a unidade a ser utilizada na capacitação técnica deverá ser a **área de construção da edificação, ou seja, metros quadrados (m²)**, em cujo atestado e CAT deverá constar a execução de edificação que contenha **instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação, independente da unidade de medida do sistema instalado.**

2) No item 4, da tabela 3 - Critério para pontuação de Experiência da Empresa foi exigido **Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação predial OU hospitalar, de acordo com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas-R00 (Doc. SEI 110086939)**, cuja área da edificação a ser considerada será de, no mínimo, 11.735,56 m2, que corresponde a 50% da área de construção prevista para a obra a ser edificada no contrato objeto do presente certame.

Logo, a unidade a ser utilizada na capacitação técnica deverá ser a **área de construção da edificação, ou seja, metros quadrados (m²)**, em cujo atestado e CAT deverá constar a execução de edificação que contenha **instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação, independente da unidade de medida do sistema instalado.**

Com relação a certificação:

Serão consideradas e aceitas as **certificações que atendam integralmente às premissas** constantes no item 3.2.9.4, subitem 2. **"Elaboração dos projetos e execução da obra com aplicação do conceito "Green Building" para obtenção da Certificação Ambiental LEED of Healthcare" do Termo de Referência (Doc. SEI 110066887):**

[...]

- Obtenção de uma edificação com uma estrutura e um processo ambientalmente responsável;
- Redução dos custos operacionais e dos riscos regulatórios;
- Empreendimento com menor risco de ficar obsoleto, devido à modernização;
- Incentivar fornecedores a terem mais responsabilidades ambientais;
- Melhorar a segurança e a saúde dos trabalhadores e ocupantes, capacitando-os profissionalmente, aumentando o senso de comunidade e inclusão social;
- Aumentar a produtividade dos funcionários;
- Reduzir o consumo de água e energia, mitigando assim, os efeitos das mudanças climáticas;
- Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, além da redução, tratamento e reuso dos resíduos da construção e operação.

[...]

Com relação a qualificação do profissional:

Conforme estabelecido no Termo de Referência (Doc. SEI 110066887), a qualificação técnica poderá ser comprovada conforme transcrito:

9.3.2.14 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data de apresentação da proposta, entendendo-se como tal, para fins de comprovação de vínculo:

- o sócio constante do contrato social/estatuto social; ou
- o administrador ou o diretor; ou
- o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Proponente; ou
- a **apresentação de declaração de compromisso de contratação futura, caso a Proponente seja efetivamente CONTRATADA.**

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 112336775).

Em resposta, a área demandante exarou Despacho NOVACAP/PRES/GTCOUH (SEI nº 112381115) nos seguintes moldes:

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento da Requerente.

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/solicitapublica/> (portal da NOVACAP).

Daniela Sakamoto

Assessora

De acordo,

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 17/05/2023, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Assessor(a)**, em 18/05/2023, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **112666892** código CRC= **9201D984**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF